



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 79, de 28 de março de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 137, de 22 de novembro de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.844,51 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES**

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$  
1.412,62  
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
1.412,62

#### **PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 226,52  
03320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 226,52

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-139 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO**

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 35,20  
08160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 35,20

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 977,35  
08730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 977,35

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-160 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO E URBANISMO**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 552,61  
09730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 552,61

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-192 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$  
5.090,33  
11520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
5.090,33

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$  
1.878,84  
13620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
1.878,84

#### **PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 20.122.0002.2-206 ATIVID GABINETE DA SECRET AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 39,35  
13950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 39,35

#### **PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-238 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$  
2.200,00  
15540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
2.200,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-254 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 431,69  
16480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 431,69

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$  
12.844,51**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 2

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.0002.2-015 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$  
1.412,62  
00770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
1.412,62

**PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 226,52  
03340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 226,52

**PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-139 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 35,20  
08180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 35,20

**PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS**

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 977,35  
08770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 977,35

**PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-160 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 552,61  
09820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 552,61

**PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-192 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$  
5.090,33  
11490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
5.090,33

**PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$  
1.878,84  
13720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
1.878,84

**PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 20.122.0002.2-206 ATIVID GABINETE DA SECRET AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 39,35  
13970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 39,35

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-227 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$  
2.200,00  
14930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$  
2.200,00

**PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-254 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 431,69  
16470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 431,69

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$  
12.844,51**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 3

### LEI "R" Nº 16, de 28 de março de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, mediante a suplementação da natureza de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas, no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177</b>	
<b>CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	
R\$	7.500.000,00
18030 10057 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO -	
SIST FINAN MUNICIPIOS - SFM.....	
R\$	5.000.000,00
18040 10116 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO -	
SIST FINAN MUNIC - SFM 2ª ETAPA.....	
R\$.....	
2.500.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	
<b>R\$.....</b>	
<b>7.500.000,00</b>	

**Art. 3º** – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei "R" nº 11, de 15 de março de 2017.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas como bens de uso comum do povo as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, oriundas do desmembramento da Chácara nº 5-A do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada no bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 6166 do 2º Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca:

I – 143,13m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros e treze decímetros quadrados), atingida pela Rua Vinicius de Moraes, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 5-F, em azimute de 89º47'42", na extensão de 50,99 metros;

b) a Leste, com a área atingida pela mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 180º00', na extensão de 2,66 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 270º30', na extensão de 50,60 metros;

d) a Oeste, com a mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 0º00', na extensão de 2,78 metros.

II – 1.481,77m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), atingida pela Rua Abramo Rottava, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com as Chácaras nºs 5-C e 5-D, em azimute de 124º53'54", na extensão de 122,31 metros;

b) a Leste, com a área atingida pelo prolongamento da mesma Rua Abramo Rottava, em azimute de 180º00', na extensão de 19,78 metros;

c) a Sudoeste, com a Chácara nº 5-E, em azimute de 311º06'57", na extensão de 12,07 metros; em azimute de 304º53'54", na extensão de 52,45 metros; e ainda com o lote rural nº 05.N, em azimute de 307º42'30", na extensão de 60,30 metros;

d) a Oeste, com a Chácara nº 05.N, em azimute de 0º00', na extensão de 5,63 metros, e ainda com Parte do lote rural nº 05, em azimute de 0º00', na extensão de 8,97 metros.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI "R" Nº 18, de 28 de março de 2017

Institui o Programa Municipal de Residência Médica de Toledo, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde – SUS, e cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME.

### LEI "R" Nº 17, de 28 de março de 2017

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 4

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Programa Municipal de Residência Médica de Toledo, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde – SUS, e cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME.

**Art. 2º** – Fica instituído o Programa de Residência Médica do Município de Toledo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Comissão de Residência Médica do Município de Toledo – COREME Toledo.

§ 1º – A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional e rege-se pela Lei Federal nº 6.932/1981 e pelas normas baixadas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º – As atividades do Programa de Residência Médica do Município de Toledo são extensivas às áreas de saúde pública municipal, com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e/ou na UPA 24 Horas, nas quantidades e programas de especialização médica previamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**Art. 3º** – Fica o Município de Toledo autorizado, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, através da COREME Toledo, a celebrar convênios ou termos de cooperação ou fomento com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** – Fica instituída a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, instância auxiliar da Secretaria Municipal da Saúde no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação do Programa Municipal de Residência Médica de Toledo e dos processos seletivos a ele relacionados.

§ 1º – A COREME Toledo é um órgão colegiado constituído da seguinte forma:

I – por um coordenador e um vice-coordenador;

II – pelos coordenadores de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;

III – por um representante dos médicos residentes de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;

IV – por um representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º – A COREME Municipal reger-se-á pelas normas baixadas em Regimento Interno, aprovado através de Decreto do Executivo municipal, observadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para a residência médica.

§ 3º – Os membros da COREME Municipal não receberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 4º – São competências da COREME Municipal:

I – planejar a criação de novos programas de residência médica no SUS local, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas oferecidas;

II – coordenar e supervisionar a execução do processo seletivo para os programas de residência médica na instituição, de acordo com as normas em vigor;

III – avaliar periodicamente os programas de residência médica do SUS local;

IV – elaborar e revisar o seu regimento interno;

V – participar das atividades e reuniões da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, sempre que convocada;

VI – emitir certificados de conclusão do programa dos médicos residentes;

VII – baixar normas complementares necessárias à regular execução dos programas de residência médica locais;

VIII – celebrar convênios ou termos de cooperação ou fomento com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica.

§ 5º – Caberá à Secretaria Municipal da Saúde prover espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME Municipal.

**Art. 5º** – A admissão de residentes no Programa dependerá de processo de seleção pública do qual poderão participar somente médicos formados com diploma de conclusão de curso reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e desde que observadas as demais normas constantes do respectivo edital.

§ 1º – A seleção anual para o ingresso dos Médicos Residentes em qualquer Programa/Área de atuação de Residência Médica será organizada pela COREME Toledo, através de Processo Seletivo Público, de acordo com critérios estabelecidos pelos Programas/Área de Atuação, sempre em comunhão com as normas da Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007.

§ 2º – Não se aplicam os critérios de seleção pública para admissão de residentes quando houver a celebração de convênios ou termos de cooperação ou fomento com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para a atuação no Programa de Residência Médica Municipal.

§ 3º – Quando houver a celebração de convênio ou termo de cooperação ou fomento, a seleção para admissão será de responsabilidade da instituição conveniada.

**Art. 6º** – O Programa Municipal de Residência Médica de Toledo observará as seguintes diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.932/1981 e suas alterações:

I – cada programa respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada para os médicos residentes, nelas incluídos plantões que não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas;

II – um mínimo de 10% (dez por cento) ou no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária descrita no inciso anterior deverá ser destinada às atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com as normas baixadas pela COREME Municipal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 5

**Art. 7º** – Ao Médico Residente ficam assegurados, na forma da Lei Federal nº 6.932/1981 e suas alterações:

- I – 1 (um) dia de descanso semanal;
- II – 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade;
- III – condições adequadas de repouso, alimentação e higiene pessoal durante os plantões;
- IV – licença-maternidade;
- V – licença-paternidade;
- VI – afastamento por motivo de saúde.

**Art. 8º** – O Médico Residente poderá interromper o Programa de Residência Médica de Toledo nas seguintes situações:

- I – licença-maternidade ou paternidade, na forma da lei;
- II – licença-gala ou licença-nojo, pelo período de 3 (três) dias;
- III – afastamento por motivo de saúde;
- IV – participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes – ANMR, quando for designado como representante oficial;
- V – participação em Congressos Científicos na especialidade.

§ 1º – Os afastamentos previstos nos incisos IV e V do **caput** deste artigo poderão ser atendidos de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência prévia do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município de Toledo.

§ 2º – A interrupção do Programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante de que trata o inciso IV do § 4º do artigo 4º desta Lei, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

§ 3º – O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 1 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência e vaga disponível.

§ 4º – O reinício de que trata o parágrafo anterior só poderá ocorrer no mês de março de cada ano, sendo o mesmo desligado do Programa caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção.

**Art. 9º** – O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Toledo em regime de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município de Toledo, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/1981 e as Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM).

**Art. 10** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 219**, de 28 de março de 2017

Relaciona empregadas públicas municipais para exercerem funções de supervisão no Programa de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando solicitação formulada em 24 de março de 2017, pela Secretaria da Saúde do Município, e o contido no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR-0148.12.000519-1, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Passam a responder pelas seguintes funções no Programa de Combate às Endemias, na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, as empregadas públicas municipais abaixo relacionadas:

- I – Supervisora Geral: Loriane Luiza de Oliveira Zanotto;
- II – Supervisoras de Área:
  - a) Laudicéia Correa;
  - b) Juliana Piesson Beppler;
  - c) Sandra Cristina Barbosa;
  - d) Ivanilde Aguiar da Silva Prado;
  - e) Cleci Luciano Brizola Simonato.

Parágrafo único – O exercício das funções previstas nos incisos do **caput** deste artigo não gerará direito a gratificação ou bonificação às empregadas públicas neles especificadas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 6

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais elétricos diversos e materiais de sinalização visual e afins para utilização como reserva técnica no Sistema de Balizamento Noturno do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho e nos auxílios de proteção ao voo do Aeroporto, em atendimento as legislações aeronáuticas vigentes, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 11 de ABRIL de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 102.035,00 (cento e dois mil e trinta e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 11/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3127	279270S000006451	19/03/2017	60503
AAI1205	279270S000006465	20/03/2017	60503
ABU8484	279270S000006426	17/03/2017	60503
ADV9834	279270S000006452	19/03/2017	60503
ADW6684	279270S000006379	19/03/2017	60503
AFP2857	279270S000006391	15/03/2017	60503
AFW5366	279270S000006410	16/03/2017	60503
AFX4224	279270S000006461	20/03/2017	60503
AHD1632	279270S000006385	20/03/2017	60503
AHG5035	279270S000006402	16/03/2017	60503
AHT8347	279270S000006366	19/03/2017	60503
AIH1929	279270S000006370	19/03/2017	60412
AIJ2025	279270S000006430	17/03/2017	60503
AIQ5535	279270S000006335	16/03/2017	60412
AIY3142	279270S000006457	19/03/2017	60503
AJK9478	279270S000006460	20/03/2017	60503
AJS6654	279270S000006353	18/03/2017	60412
AJV2540	279270S000006387	20/03/2017	60503
AKE5007	279270S000006438	18/03/2017	60503
AKH0328	279270S000006371	19/03/2017	60503
AKU9210	279270S000006428	17/03/2017	60503
AMC3122	279270S000006435	18/03/2017	60503
AMN0943	279270S000006423	17/03/2017	60503
AMV6710	279270S000006415	17/03/2017	60503
AMW6716	279270S000006354	18/03/2017	60503
ANB2920	279270S000006407	16/03/2017	60503
ANH5892	279270S000006395	15/03/2017	60503
ANQ1476	279270S000006467	21/03/2017	60503



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII	Toledo, 29 de março de 2017	Edição nº 1.722	Página 7
ANT6555	279270S000006369	19/03/2017	60503
APJ1859	279270S000006444	19/03/2017	60503
APL1103	279270S000006380	19/03/2017	60503
APL9077	279270S000006450	19/03/2017	60503
APM6881	279270S000006445	19/03/2017	60503
APR6369	279270S000006386	20/03/2017	60503
APR6369	279270S000006453	19/03/2017	60503
APT3665	279270S000006436	18/03/2017	60503
AQU3643	279270S000006364	18/03/2017	60503
ARE2557	279270S000006411	16/03/2017	60503
ARF1479	279270S000006377	19/03/2017	60503
ARH1468	279270S000006421	17/03/2017	60503
ARN9254	279270S000006447	19/03/2017	60503
ASE8033	279270S000006419	17/03/2017	60503
ASI4427	279270S000006346	17/03/2017	60503

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 12/05/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX2067	279270NIC0013657	22/03/2017	50020
ACM8566	279270NIC0013655	22/03/2017	50020
AEN7721	116100E006270331	12/01/2017	54600
AFD4175	116100E006286791	11/01/2017	65300
AFQ3428	279270NIC0013677	22/03/2017	50020
AFV6818	279270NIC0013690	22/03/2017	50020
AIT0043	279270NIC0013681	22/03/2017	50020
AJP9720	116100E006137466	09/01/2017	70561
AKF8415	279270NIC0013660	22/03/2017	50020
ALB1831	116100E006270155	11/01/2017	60411
ANC8122	279270NIC0013671	22/03/2017	50020
ANU3439	279270NIC0013663	22/03/2017	50020
APH6333	279270NIC0013651	22/03/2017	50020
AQP6840	279270NIC0013673	22/03/2017	50020
ARE5529	279270NIC0013693	22/03/2017	50020
ARG7266	116100E006076810	06/01/2017	60501
ARY6555	279270NIC0013687	22/03/2017	50020
ASE6097	279270NIC0013691	22/03/2017	50020
ASW6878	279270NIC0013667	22/03/2017	50020
ATS6052	279270NIC0013682	22/03/2017	50020
ATV2968	279270NIC0013688	22/03/2017	50020
ATY4257	279270NIC0013643	22/03/2017	50020
AUC3987	116100E006286782	10/01/2017	65300
AUJ6485	279270NIC0013686	22/03/2017	50020
AUM4348	279270NIC0013669	22/03/2017	50020
AUM6572	279270NIC0013646	22/03/2017	50020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII	Toledo, 29 de março de 2017	Edição nº 1.722	Página 8
AVC9733	279270NIC0013694	22/03/2017	50020
AVI9615	279270NIC0013678	22/03/2017	50020
AVJ5234	279270NIC0013647	22/03/2017	50020
AVR2045	279270NIC0013670	22/03/2017	50020
AVR2045	279270NIC0013668	22/03/2017	50020
AVX5090	116100E006270819	11/01/2017	65640
AWM6018	279270NIC0013684	22/03/2017	50020
AWO0715	279270NIC0013666	22/03/2017	50020
AWV0422	279270NIC0013649	22/03/2017	50020
AXF5863	279270NIC0013641	22/03/2017	50020
AXF5867	279270NIC0013680	22/03/2017	50020
AXS7433	279270NIC0013664	22/03/2017	50020
AYD1514	279270NIC0013689	22/03/2017	50020
AYD7914	279270NIC0013654	22/03/2017	50020
AYH0633	279270NIC0013661	22/03/2017	50020
AYK7323	279270NIC0013692	22/03/2017	50020
AYR8307	279270NIC0013658	22/03/2017	50020

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 15/05/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADC2481	279270S000005356	12/01/2017	60503
AFM8217	279270F000052661	07/01/2017	74550
AFZ1997	279270F000052707	06/01/2017	74550
AHW3348	279270F000052708	06/01/2017	74550
AHX1793	279270F000052691	05/01/2017	74550
AIK0359	279270F000052657	07/01/2017	74550
AIW3396	279270F000052686	09/01/2017	74550
AJH0841	279270F000052700	06/01/2017	74550
AKP6042	279270F000052722	07/01/2017	74550
AKT4314	279270F000052658	07/01/2017	74550
AKX1279	279270F000052666	08/01/2017	74550
AKX1279	279270F000052673	08/01/2017	74550
AKX1279	279270F000052675	08/01/2017	74550
AKX1279	279270F000052662	07/01/2017	74630
ALF1492	279270F000052697	06/01/2017	74550
ALX3913	279270F000052678	08/01/2017	74550
ALZ8802	279270F000052688	09/01/2017	74550
AME0222	279270F000052677	08/01/2017	74550
AME0222	279270F000052671	08/01/2017	74550
AMG0121	279270S000005355	13/01/2017	60412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII	Toledo, 29 de março de 2017	Edição nº 1.722	Página 9
AMK2770	279270F000052693	05/01/2017	74630
AOR0020	279270F000052664	07/01/2017	74550
AQA9186	279270F000052705	06/01/2017	74550
AQC3505	279270F000052663	07/01/2017	74550
AQJ2038	279270F000052723	07/01/2017	74550
ARI4665	279270F000052660	07/01/2017	74550
ARK9926	279270F000052669	08/01/2017	74550
ARS4349	279270F000052684	08/01/2017	74550
ARV4766	279270F000052683	08/01/2017	74550
ASM9569	279270F000052681	08/01/2017	74550
ATC3430	279270F000052694	05/01/2017	74550
ATH6314	279270F000052689	09/01/2017	74550
ATS1062	279270F000052712	06/01/2017	74550
AUD6674	279270F000052695	05/01/2017	74550
AUH6898	279270F000052668	08/01/2017	74550
AUL5605	279270F000052709	06/01/2017	74550
AVB9952	279270F000052720	07/01/2017	74550
AWB6049	279270F000052711	06/01/2017	74550
AWM5145	279270F000052728	07/01/2017	74550
AXI5098	279270F000052680	08/01/2017	74630
AXI5148	279270F000052674	08/01/2017	74550
AXJ1294	279270F000052713	06/01/2017	74550
AXL4836	279270F000052670	08/01/2017	74550

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 12/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW0767	279270R000028309	10/03/2017	74550
ADO2581	279270R000028265	09/03/2017	74550
ADU2026	279270R000028230	08/03/2017	74630
AEQ3033	279270R000028194	06/03/2017	74630
AEU7690	279270R000028253	08/03/2017	74630
AFG2194	279270R000028244	08/03/2017	74630
AFK8929	279270R000028248	08/03/2017	74550
AFU3266	279270R000028180	06/03/2017	74550
AGJ1613	279270R000028223	07/03/2017	74550
AHR0506	279270R000028278	09/03/2017	74550
AHV1080	279270R000028280	09/03/2017	74550
AIA4144	279270R000028225	08/03/2017	74550



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII Toledo, 29 de março de 2017 Edição nº 1.722 Página 10

AID1585	279270R000028210	07/03/2017	74550
AIG1624	279270R000028198	06/03/2017	74550
AIW3639	279270R000028282	10/03/2017	74550
AIX8793	279270R000028293	10/03/2017	74550
AJE1116	279270R000028259	09/03/2017	74550
AJQ6323	279270R000028214	07/03/2017	74550
AKK0188	279270R000028320	10/03/2017	74550
AKQ7519	279270R000028182	06/03/2017	74630
AKR4223	279270R000028298	10/03/2017	74550
ALG0074	279270R000028292	10/03/2017	74550
AMB3008	279270R000028205	06/03/2017	74550
AMT1232	279270R000028257	08/03/2017	74550
AMU2959	279270R000028281	09/03/2017	74630
ANM8468	279270R000028203	06/03/2017	74550
ANP0100	279270R000028239	08/03/2017	74550
AOF1589	279270R000028181	06/03/2017	74550
AOW6945	279270R000028285	10/03/2017	74550
AOZ2759	279270R000028318	10/03/2017	74550
APD5570	279270R000028204	06/03/2017	74550
APK8444	279270R000028302	10/03/2017	74550
APR2213	279270R000028197	06/03/2017	74550
APS2078	279270R000028193	06/03/2017	74550
AQK3061	279270R000028192	06/03/2017	74550
ARM2634	279270R000028252	08/03/2017	74550
ARM2634	279270R000028249	08/03/2017	74550
ARW4490	279270R000028260	09/03/2017	74630
ARX0653	279270R000028312	10/03/2017	74550
ARY6555	279270R000028305	10/03/2017	74550
ASK4306	279270R000028183	06/03/2017	74550
AST8198	279270R000028212	07/03/2017	74550
ATL4362	279270R000028222	07/03/2017	74550
ATO7435	279270R000028269	09/03/2017	74550



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 11

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 15/05/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADT2211	279270E000039726	10/01/2017	55412
AHU4769	279270E000039738	09/01/2017	55412
AJB0204	279270E000039733	02/01/2017	55412
AJK5841	279270E000039739	09/01/2017	55412
AJY4292	279270E000039724	09/01/2017	55412
AKR9296	279270E000039696	03/01/2017	55412
AMZ2212	279270E000039712	04/01/2017	55412
AMZ2212	279270E000039728	10/01/2017	55412
AMZ2212	279270E000039713	04/01/2017	55412
AOZ0992	279270E000039718	05/01/2017	55412
AQK6947	279270E000039710	04/01/2017	55412
ARB9960	279270E000039732	05/01/2017	55412
ARB9960	279270E000039720	05/01/2017	55412
ARY3683	279270E000039701	10/01/2017	55412
ASF2717	279270E000039698	05/01/2017	55412
ASV5334	279270E000039714	04/01/2017	55412
ATV0423	279270E000039727	10/01/2017	55412
AUQ7727	279270E000039711	04/01/2017	55412
AUQ7727	279270E000039730	04/01/2017	55412
AUV0578	279270E000039717	05/01/2017	55412
AUZ5859	279270E000039740	10/01/2017	55412
AXQ5541	279270E000039697	04/01/2017	55412
AXT2718	279270E000039703	02/01/2017	55412
AZN6227	279270E000039734	03/01/2017	55412
BAE8635	279270E000039736	05/01/2017	55412
BAN4159	279270E000039707	03/01/2017	55412
BAT7354	279270E000039735	03/01/2017	55412
BYD9350	279270E000039700	09/01/2017	55412
CSP9175	279270E000039737	11/01/2017	55412
DMF0275	279270E000039731	05/01/2017	55412
DWS8468	279270E000039709	03/01/2017	55412
EKN3033	279270E000039708	03/01/2017	55412
ENW9156	279270E000039719	05/01/2017	55412
HAT7699	279270E000039723	09/01/2017	55412
HDF4543	279270E000039716	10/01/2017	55412
HOV7058	279270E000039704	02/01/2017	55412
HRN1045	279270E000039705	02/01/2017	55412
IMT1380	279270E000039715	05/01/2017	55412
LVL5561	279270E000039702	02/01/2017	55412
MET5234	279270E000039721	05/01/2017	55412
MSE9336	279270E000039699	05/01/2017	55412
NJQ8480	279270E000039741	10/01/2017	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 12

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 15/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4175	279270T000051102	17/03/2017	51851
AAA4625	279270T000014201	21/03/2017	60412
AAA9115	279270T000009740	23/03/2017	51851
AAL9933	279270T000048783	24/03/2017	51851
AAS8084	279270T000044501	21/03/2017	73662
AAS8084	279270T000009747	23/03/2017	51851
AAW9878	279270T000042835	21/03/2017	51851
AAW9878	279270T000009686	21/03/2017	51851
AAY0792	279270T000042844	21/03/2017	51851
AAZ0205	279270T000009669	21/03/2017	51851
ABH2495	279270T000048727	22/03/2017	51852
ABH8121	279270T000009738	23/03/2017	51851
ABL2400	279270T000049486	18/03/2017	56731
ACJ2651	279270T000049512	23/03/2017	60501
ACM0208	279270T000009729	23/03/2017	51851
ACP9932	279270T000048759	23/03/2017	51851
ACQ6860	279270T000048750	23/03/2017	51851
ACR1877	279270T000049483	18/03/2017	72340
ACV5592	279270T000051120	21/03/2017	76332
ADR1589	279270T000048729	22/03/2017	51851
ADS6069	279270T000051135	22/03/2017	54521
AEA6733	279270T000048734	22/03/2017	51852
AEA7685	279270T000048757	23/03/2017	51852
AEI7447	279270T000043188	22/03/2017	76332
AEI9660	279270T000051141	23/03/2017	57380
AEL4700	279270T000042833	21/03/2017	51851
AEO4876	279270T000009744	23/03/2017	51851
AER1281	279270T000009650	20/03/2017	51852
AEZ4664	279270T000039620	22/03/2017	51851
AFD0212	279270T000049498	20/03/2017	76332
AFD0588	279270T000048722	22/03/2017	51851
AFH3566	279270T000044489	20/03/2017	60501
AFQ3428	279270T000043187	21/03/2017	60501
AFR2784	279270T000043190	23/03/2017	51851
AFR3532	279270T000042829	21/03/2017	60501
AFU6655	279270T000038981	20/03/2017	54790
AFX4224	279270T000051110	18/03/2017	61220
AGA4505	279270T000043184	20/03/2017	51851
AGE4942	279270T000044488	20/03/2017	60501
AGF4750	279270T000049505	22/03/2017	51851
AGG0700	279270T000009720	22/03/2017	51851
AGK5498	279270T000048766	23/03/2017	51852
AGM3980	279270T000042838	21/03/2017	51851



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 13

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 16/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0310	279270F000054542	17/03/2017	74550
AAR3098	279270F000054558	16/03/2017	74550
AAS1337	279270F000054476	17/03/2017	74550
ABO6225	279270F000054446	15/03/2017	74550
ADA0180	116100E006318583	17/03/2017	65300
ADK0094	279270F000054508	14/03/2017	74710
AEV3472	279270F000054504	14/03/2017	74550
AFA9174	279270F000054506	14/03/2017	74550
AFD1015	279270F000054548	17/03/2017	74550
AFI9852	279270F000054439	14/03/2017	74550
AFK3553	279270F000054586	12/03/2017	74550
AFR1576	279270F000054516	15/03/2017	74550
AGV2010	279270F000054479	18/03/2017	74550
AGX1228	279270F000054575	14/03/2017	74550
AGY9744	279270F000054602	19/03/2017	74550
AHH0359	279270F000054580	13/03/2017	74550
AHM3092	116100E006318585	18/03/2017	72340
AHS4244	116100E006365408	15/03/2017	55250
AHX6308	279270F000054467	16/03/2017	74550
AIH0211	279270F000054584	12/03/2017	74550
AJB0622	279270F000054440	14/03/2017	74550
AJM6041	279270F000054489	19/03/2017	74550
AJT5018	279270F000054495	19/03/2017	74550
AKI0871	279270F000054598	12/03/2017	74550
AKK3095	116100E006365816	19/03/2017	65300
AKK9474	116100E006318594	18/03/2017	72340
AKL2996	279270F000054481	18/03/2017	74550
ALG5786	279270F000054583	13/03/2017	74550
ALL0903	279270F000054485	18/03/2017	74550
ALL1768	279270F000054549	17/03/2017	74550
ALM0962	279270F000054470	16/03/2017	74630
ALM3778	279270F000054538	19/03/2017	74550
ALP5836	279270F000054466	16/03/2017	74550
AMS4164	279270F000054593	12/03/2017	74550
AMV8279	279270F000054445	15/03/2017	74550
ANC8763	279270F000054497	19/03/2017	74550
ANO5551	279270F000054572	14/03/2017	74550
AOK1086	279270F000054447	15/03/2017	74550
AOL0470	116100E006318597	19/03/2017	72340
AON8618	279270F000054539	19/03/2017	74550
AOP3766	116100E006318582	15/03/2017	58000
AOU6353	279270F000054569	14/03/2017	74550
AOW8618	279270F000054502	14/03/2017	74550



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 14

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 17/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0716	279270S000006471	21/03/2017	60503
ABB5793	279270S000006492	24/03/2017	60412
ACM4894	279270S000006544	24/03/2017	60503
ADR2462	279270S000006488	24/03/2017	60503
AFQ3428	279270S000006477	22/03/2017	60503
AJB8778	279270S000006540	24/03/2017	60503
AJL6515	279270S000006545	24/03/2017	60503
AJW3376	279270S000006483	23/03/2017	60412
AJY8288	279270S000006490	24/03/2017	60503
AKK3095	279270S000006523	22/03/2017	60503
ALM0244	279270S000006543	24/03/2017	60503
AMT9073	279270S000006548	24/03/2017	60503
AOB7592	279270S000006517	22/03/2017	60503
AOD3039	279270S000006479	23/03/2017	60503
AOI4783	279270S000006489	24/03/2017	60503
AOJ1850	279270S000006501	21/03/2017	60503
AOL8088	279270S000006513	22/03/2017	60503
AOX9631	279270S000006486	24/03/2017	60503
APJ2804	279270S000006535	23/03/2017	60503
APP7954	279270S000006507	21/03/2017	60503
APX5364	279270S000006533	23/03/2017	60503
AQF3266	279270S000006480	23/03/2017	60503
AQH7910	279270S000006476	22/03/2017	60503
ARR2934	279270S000006508	21/03/2017	60503
ASL8299	279270S000006504	21/03/2017	60503
ASP4184	279270S000006502	21/03/2017	60503
ATO9354	279270S000006496	20/03/2017	60503
AUD6156	279270S000006542	24/03/2017	60503
AUK6782	279270S000006469	21/03/2017	60412
AUO0520	279270S000006539	24/03/2017	60503
AUO0959	279270S000006509	22/03/2017	60503
AVI1750	279270S000006506	21/03/2017	60503
AVP0666	279270S000006524	22/03/2017	60503
AVS4078	279270S000006481	23/03/2017	60412
AVT4749	279270S000006527	23/03/2017	60503
AVY1167	279270S000006529	23/03/2017	60503
AWB6913	279270S000006493	24/03/2017	60503
AXQ3490	279270S000006484	23/03/2017	60503
AXW3176	279270S000006518	22/03/2017	60503
AYD5744	279270S000006487	24/03/2017	60412
AYU4169	279270S000006478	23/03/2017	60503
AZG2475	279270S000006528	23/03/2017	60503
AZM1387	279270S000006495	24/03/2017	60503



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 15

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 01/2017

**PROPONENTE:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A ✓  
**ENDEREÇO:** Avenida Anita Garibaldi, 861 – Órfãs ✓  
**CIDADE:** PONTA GROSSA      **ESTADO:** PARANÁ ✓

**OBJETO:** Estimativo de fornecimento de passagens de ônibus convencional de ida e volta de Toledo a Curitiba-PR, aos usuários da CAST, encaminhados para tratamento de saúde, por um período de 12 (doze) meses. ✓

**VALOR MÁXIMO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo estimado de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade de utilização das passagens no período. ✓

**PAGAMENTO:** A contratante pagará à contratada conforme as requisições emitidas pela CAST, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com a utilização das passagens, através de depósito em conta corrente da empresa. ✓

**LOCAL DE ENTREGA:** As passagens deverão ser entregues na Superintendência da CAST, Toledo/Pr. ✓

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de março de 2017, após a assinatura do contrato. ✓

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. ✓

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
- 01.001.11.331.0054.2004.3.3.90.39.99.99 Conta 00160 Fonte 00076; ✓

#### JUSTIFICATIVA:

A empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, é a única a deter o direito de exploração da linha de ônibus convencional Toledo/Curitiba e a CAST necessitar encaminhar seus beneficiários para tratamento de saúde fora do domicílio. ✓

O valor da passagem a ser cobrado será o estabelecido pelo órgão público estadual e não pela empresa. ✓

A inexigibilidade se justifica, uma vez que, conforme documento comprobatório do DER em anexo a empresa *Expresso Princesa dos Campos* é a detentora dos direitos de exploração das linhas em anexo. ✓

#### AMPARO LEGAL:

Artigo 25, caput d a Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. ✓

034



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 16



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

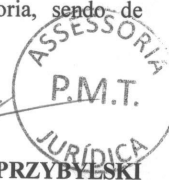
Toledo, 23 de março de 2017.

  
**ANGELA MARIA ZOLETTI**  
SUPERINTENDENTE DA CAST

#### PARECER JURÍDICO:

Em face do que consta e foi proposto neste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017 e considerando a justificativa da Sra. Superintendente da CAST, nosso parecer é pelo reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de conformidade com o disposto no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço e a razão da escolha do fornecedor, são assuntos que fogem ao controle desta Assessoria, sendo de responsabilidade da Autarquia solicitante.

  
**ADALBERTO PRZYBYESKI**  
Assessoria Jurídica



#### DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo nº 01/2017, em favor da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**

  
**ANGELA MARIA ZOLETTI**  
SUPERINTENDENTE DA CAST



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 17

### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA

A Superintendência e o Conselho Diretor da CAST (Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo), em conformidade com o parágrafo único, artigo 22 da Lei 2.182/14, **CONVOCAM** todos os beneficiários desta Autarquia, para participarem da **ASSEMBLÉIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/2016**, que acontecerá dia **31 de março de 2017 às 18 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com a participação de todos.

27 de março de 2017.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017- FME REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO/2017

**Prezados Membros do Fórum Municipal de Educação de Toledo**

O Fórum Municipal da Educação de Toledo - FME é uma instância *propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino*. Como órgão máximo de deliberação das políticas para a educação no Município de Toledo, discutiu e elaborou o PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município, Lei nº 2.195 de 23 de junho de 2015, que se encontra em vigor e o FME tem o compromisso de monitorar a sua efetivação no decorrer da década 2015-2024.

Em consideração das necessidades da educação e do atendimento ao Regimento Interno do Fórum, realizaremos uma importante reunião:

**DATA – 31 de março de 2017**

**HORA – 10 horas**

**LOCAL– Auditório Acary de Oliveira na Prefeitura Municipal de Toledo.**

#### PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Abertura das atividades do ano de 2017.
- 2- Composição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo;
- 3- Eleição para Vice-Presidente do FME para complementação da Gestão 2016-2018;
- 4- Calendário anual das reuniões do Fórum;
- 5- Atualização e atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2024;
- 6- Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum.

**Leandro de Araújo Crestani**

Presidente em Exercício do Fórum Municipal de Educação de Toledo, nos termos do §5º do art. 19 do Regimento Interno do FME.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 18

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**PORTARIA:** 20/2017

**DATA:** 28 de março de 2017

**SÚMULA:** Adiantamento de viagem a Cargo em Comissão

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Concede em regime de adiantamento de viagem ao Diretor Superintendente, **Rodrigo Bortolotto Sales**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o pagamento de suas despesas com estadia, alimentação e combustível, para compromissos de interesse da empresa junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) em Curitiba, na data de 29 de março de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 28 de março de 2017.

**RODRIGO BORTOLOTTI SALES**

Diretor Superintendente – EMDUR

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: registro de preços para locação de ferramentas e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 05.253.104/0001-21; IRMÃOS BECKER LTDA – ME, CNPJ 20.015.646/0001-50 e SÃO JORGE LOCADODORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ 07.200.940/0001-73. A empresa ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME foi vencedora dos itens 03 com o valor unitário de R\$ 7,75; 08-R\$ 3,95; 14-R\$ 5,00; 17-R\$ 10,00; 19-R\$ 7,00; 20-R\$ 6,85; 22-R\$ 5,00; 29-R\$ 5,99 e 33-R\$ 8,50 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 14.429,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte nove reais)**. A empresa IRMÃOS BECKER LTDA – ME foi vencedora dos itens 04 com o valor unitário de R\$ 7,40; 06-R\$ 14,50; 10-R\$ 9,90; 15-R\$ 5,00; 24-R\$ 18,20; 25-R\$ 6,60; 31-R\$ 3,45; 34-R\$ 4,80; 35-R\$ 11,50 e 36-R\$ 12,20 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais)**. A empresa SÃO JORGE LOCADODORA DE MÁQUINAS LTDA - ME foi vencedora dos itens 01 com o valor unitário de R\$ 9,15; 02-R\$ 19,90; 05-R\$ 14,00; 07-R\$ 3,85; 09-R\$ 22,75; 11-R\$ 14,60; 12-R\$ 89,00; 16-R\$ 148,00; 18-R\$ 8,45; 21-R\$ 18,35; 23-R\$ 19,65; 26-R\$ 7,25; 28-R\$ 13,00; 30-R\$ 4,10 e 32-R\$ 3,40 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 95.270,00 (noventa e cinco mil duzentos e setenta reais)**. As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS. Toledo, 28 de março de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 29 de março de 2017

Edição nº 1.722

Página 19

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.